



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 064/81

Autoriza Alienação Patrimonial.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, MG faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizada a alienar, através de Bolsa de Valores do Estado de Minas Gerais, por intermédios de corretor oficial e pela cotações do dia da operação, ações de sua propriedade, a saber;

111.421. Ações Preferencial Nominativas da Centrais Elétricas de minas Gerais – CEMIG, Numeradas de:

05.733.560.281 a 05.733.601.094.

09.819.341.849 a 09.819.354.092.

15.718.254.717 a 15.718.275.939.

24.4402560.724 a 24.440.606.863.

726.807. Ações Ordinárias Nominativas das Centrais Elétricas de Minas Gerais CEMIG numeradas de:

03.083.048.072 a 03.083.131.980.

03.813.793.333 a 03.813.829.288.

04.926.654.633 a 04.926.695.243.

05.317.790.847 a 05.317.804.628.

05.860.768.125 a 05.860.822.897.

07.934.935.756 a 07.935.011.661.

08.230.557.544 a 08.230.577.154.

08.469.494.008 a 08.469.511.777.

10.661.708.252 a 10.661.786.487.

14.794.260.999 a 14.794.739.910.

18.784.529.812 a 18.784.641.645.

Art.2º- O resultado da operação0 autorizado no artigo anterior será incorporado a consignação orçamentária 2300.00 Alienação de Bens Moveis e Imóveis e aplicado no programa de Iluminação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único- A incorporação referida nesse artigo far-se-á a vista do comprovante de operação realizada.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, encontrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.